

PORTARIA 143/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando o Termo de Utilização da Central de Estágio nº 002/2017 celebrado entre a FUNEAS e o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Administração e da Previdência, em consequência a imprescindibilidade de aplicação de suas normas e sistema Gerenciador de Estágio do Estado-GEE;

Considerando a necessidade atualizar, consolidar e aplicar os dispositivos estabelecidos no Decreto nº 5.283 de 29 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.738, em especial o disposto nos incisos I e II do art. 21;

Considerando o despacho da Diretoria Financeira à folha 05 (mov. 05) do protocolado 17.009.415-8, confirmando a disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro para atualização do valor da bolsa auxílio do estágio não obrigatório;

Considerando a autonomia administrativa, orçamentária e financeira atribuída a FUNEAS pela Lei nº 17.959/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de **21 de setembro de 2020**, o valor da bolsa auxílio do estágio não obrigatório será de:

I – R\$ 5,96/h (cinco reais e noventa e seis centavos a hora), para estagiário de ensino médio regular, médio profissional e técnico subsequente;

II – R\$ 7,67/h (sete reais e sessenta e sete centavos a hora), para estagiário de ensino superior e tecnólogo.

Art. 2º. As normas gerais para estágio obrigatório e não obrigatório na FUNEDAS, devem obedecer aos dispositivos constantes no *Decreto Estadual nº 5.283/2020*.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo